



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 24, DE 14 DE SETEMBRO DE 1961.

SÚMULA: Autoriza a compra de um transformador e abre Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e o PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um transformador de voltagem, com potência de 45 KVA, para ser instalado nas imediações da Praça Santos Dumont, desta cidade, até a importância de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) dando em garantia a cota do artigo 20 da Constituição Federal, até o Parag. Único: - Para o recebimento da parte da cota do que trata o presente artigo, e, após o Executivo Municipal verificar o valor exato da compra do transformador, fica igualmente autorizado a outorgar procuração, em favor da Companhia Paranaense de Energia Elétrica "Copel" para que a mesma possa desentranhar a importância referente ao valor do citado transformada.

Art. 2º Afim de dar cumprimento à presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício um crédito suplementar, na importância de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinada a reforçar a Verba 22/8.88.4, do orçamento da despesa vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (14/09/1961).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal